MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 68/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa de Lei o Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Anulação para Suplementar Categoria Econômica na Secretaria Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do (PPA), alterar valor de Categoria Econômica de ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de categoria econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 45.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado a Categoria Econômica do Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa 0021:

Categoria Econômica	Especificação	Valor R$
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-30.000,00

Art. 2º - Fica alterado Categoria Econômica da Ação da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação 2.034:

Categoria Econômica	Especificação	Valor R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00

Ação 2.032:

Categoria Econômica	Especificação	Valor R$
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
	Total	45.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

	de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
	TOTAL	-45.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 86/2013 obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do (PPA), alterar valor de Categoria Econômica de ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de categoria econômica na (LOA) exercício de 2013 no Órgão Assessorias, ~~unidade~~ de ~~Assessoria~~ de ~~Imprensa~~ no valor de R$ 45.000,00 e dá outras providências.

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas com a manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUN. DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ COORDENADORIA DE TRANSITO
- ✓ 267820021.2.032000 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito
- ✓ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ✓ 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
- ✓ Fonte - 509

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

3 3 90 39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:

> ***Art. 40.*** *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41****. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I - suplementares,*** *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> ***Art. 42.*** *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*
> ***Art. 43.*** *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***III*** *- os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
>
> *V – a abertura de* ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Anexo, páginas do "Balancete da Despesa" que destacam os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes.

Alertamos que os artigos 1º e 2º não se encontram dentro do que disciplina a legislação, uma vez que o PPA (art.1º) a LDO (art. 2º) encontram-se estruturados de forma diversa daquela requerida para alteração naqueles artigos. Essa contadoria entrou em contato com o contador da Prefeitura Municipal o qual solicitou que fosse adequado o projeto, uma vez que o mesmo será utilizado para pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores.

Diante de disso sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que renomeia o projeto passando o artigo 3º para 1º, o 4º para 2º e que dê nova redação aos artigos seguintes relativos a readequação do PPA e LDO conforme sugestão abaixo. Devendo ainda ser modificada a súmula do projeto.

Emenda Modificativa:

Altera a redação da Súmula passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Renomeia o artigo 3º para 1º, o 4º para 2º.

Altera a redação da ao artigo 1º, passando a vigorar com o seguinte teor, como artigo 3º:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Altera a redação da ao artigo 2º, passando a vigorar com o seguinte teor, como artigo 4º:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Feitas as adequações necessária a matéria estará em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 23 de maio de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.05 COORDENARIA DE TRANSITO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220021 Transito						
041220021.2.033000 Programa de Educacao de Transito						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
251 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	28.537,84
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.462,16	1.398,76	0,00	1.398,76	63,40
15 Urbanismo						
15451 Infra-Estrutura Urbana						
154510020 Manutencao dos Servicos Rodoviarios						
154510020.1.020000 Construir sede propria do DEPATRAN						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3719 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	150.000,00	0,00	140.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154510021 Transito						
154510021.2.034000 Monitoramento e monitores de transito						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
252 Fonte....: 509 Gerencia de Transito						(-) 145.000,00
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	267.141,15
		16.176,90	8.766,90	0,00	0,00	8.766,90
		32.858,85	24.535,35	0,00	15.768,45	17.090,40
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviario						
267820021 Transito						
267820021.1.019000 Aquisicao de veiculo						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3720 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267820021.2.032000 Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
253 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	498.771,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		201.228,29	201.228,29	0,00	201.228,29	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
254 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	119.133,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	13.201,96
		48.866,08	48.866,08	0,00	35.664,12	13.201,96
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
255 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	44.742,31
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.257,69	15.257,69	0,00	15.257,69	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
256 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	38.644,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		21.355,15	21.355,15	0,00	21.355,15	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
257 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.505,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.494,28	1.494,28	0,00	1.494,28	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
258 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	1.600,00	30.000,00	25.237,30
		405,92	990,92	0,00	0,00	990,92
		3.162,70	2.547,70	0,00	1.556,78	1.605,92
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
259 Fonte....: 509 Gerencia de Transito						(+) 30.000,00
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	12.544,70
		0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
		17.455,30	17.455,30	0,00	17.455,30	0,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.05 COORDENARIA DE TRANSITO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
260 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	610,60
		50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
		389,40	389,40	0,00	339,40	50,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
261 Fonte....: 509 Gerencia de Transito						(+) 15.000,00
	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	182,78
		0,00	2.370,50	0,00	2.370,50	0,00
		35.817,22	35.817,22	0,00	35.817,22	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
262 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.245,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.755,00	2.755,00	0,00	2.755,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.690.000,00	0,00	140.000,00	1.600,00	1.550.000,00	1.166.297,88
		16.632,82	12.178,32	0,00	2.610,50	23.009,78
		382.102,12	373.100,22	0,00	350.090,44	32.011,68
Total do Orgao						
	17.056.800,00	2.213.500,00	714.150,00	2.447.743,97	18.556.150,00	13.556.642,51
		204.673,81	214.538,75	240,00	212.498,90	144.740,96
		2.551.763,52	2.278.197,46	15.735,46	2.133.456,50	418.307,02

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2013

Através da **Mensagem Nº 68/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 86/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á, ao orçamento do Município, dotação orçamentária já existente para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas com a Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito. A referida dotação será aberta dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Coordenadoria de Trânsito
- 267820021.2.032000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito
- 3.3.90.30 - Material de Consumo (acresce R$ 30.000,00) - Fonte 509
- 3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acresce R$ 15.000,00) - Fonte 509

Para dar cobertura ao crédito citado acima, é indicada como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Coordenadoria de Trânsito
- Urbanismo
- Infra-Estrutura Urbana
- Trânsito
- Monitoramento e Monitores de Trânsito
- Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (decresce R$ 45.000,00)
- Fonte 509

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos suplementares e anulação de dotação orçamentária, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

É necessária a aprovação de emenda modificativa, uma vez que os Art. 1º e 2º não se encontram dentro do que disciplina a legislação, uma vez que o PPA (at. 1º) e a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

LDO (art. 2º) encontram-se estruturados de forma dversa daquela requerida para alteração naqueles artigos.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 29 de maio de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun. de P. B. Fls. 11 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 86/2013, que autoriza o Executivo Municipal à proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 05/6/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica a Súmula do Projeto de Lei n° 86/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Modifica a redação do Art. 1°, do Projeto de Lei n° 86/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei n° 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.

Modifica a redação do Art. 2°, do Projeto de Lei n° 86/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei n° 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no art. 1°.

Modifica a redação do Art. 3°, do Projeto de Lei n° 86/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Munícipio de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Modifica a redação do Art. 4°, do Projeto de Lei n° 86/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 29 de maio de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 86/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
	TOTAL	-45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5799 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.043, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
	TOTAL	-45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.152, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.043, de 12 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um **Crédito Suplementar** por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
	TOTAL	-45.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 14 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0365

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.043, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
TOTAL		45.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
TOTAL		-45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc56452

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 14 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0365

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.152, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.043, de 12 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
TOTAL		45.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.034	Monitoramento e Monitores de Trânsito	
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-45.000,00
TOTAL		-45.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc56453

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2013

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 68/2013

RECEBIDA EM: 20 de maio de 2013
Nº DO PROJETO: 86/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do (PPA), alterar valor de Categoria Econômica de ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de categoria econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 45.000,00 e dá outras providências. (para Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 23 de maio de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de junho de 2013.
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de junho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT.

Aprovado com emenda modificativa, de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 253/2013

Lei nº 4043, de 12 de junho de 2013 – Decreto nº 7152, de 12 de junho de 2013

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5799, de 14 de junho de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 365, de 14 de junho de 2013.